



PORTARIA N° 152, DE 27 DE ABRIL DE 2016.

O **Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal do Paraná**, no uso da competência que lhe confere a Portaria n° 646 de 03 de fevereiro de 2015 do Magnífico Reitor e também, a Portaria 541, de 12 de setembro de 2011.

RESOLVE:

**Art. 1º** Substituir os servidores designados conforme as Portaria n° 08, de 09 de janeiro de 2015, n° 029, de 11 de fevereiro de 2015 e n° 280, de 30 de novembro de 2015, pelos servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como fiscais do contrato celebrado entre o Instituto Federal do Paraná e a Empresa a seguir enunciada:

CONTRATO N°: **02/2014**

PROCESSO N°: **23411.003305/2013-60**

CONTRATADA: **L.A VIAGENS E TURISMO LTDA.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de cotação, reserva, emissão, remarcação e reembolso de passagens aéreas e terrestres, nacionais e internacionais, bem como emissão de seguro de assistência a viagem internacional, para os deslocamentos a serviço do IFPR, de servidores, discentes e eventuais colaboradores, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme o Artigo 57 da Lei 8666/1993, até o prazo máximo de 60 meses.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/02/2014**

**GABINETE DO REITOR**

**FISCAL SUBSTITUTO ATÉ 25/04/2016:** Caio Humberto Marena

MATRÍCULA SIAPE N°: 1976878

**FISCAL SUBSTITUTO A PARTIR DE 26/04/2016:** Carlos Eduardo Fonini Zanatta

MATRÍCULA SIAPE N°: 1671281

**CÂMPUS PALMAS**

**FISCAL TITULAR ATÉ 25/04/2016:** Eduardo Stachera

MATRÍCULA SIAPE N°: 2144099

**FISCAL TITULAR A PARTIR DE 26/04/2016:** Marcos Raphael Loyola Danguí

MATRÍCULA SIAPE N°: 1513976

**CAMPUS IRATI**

**FISCAL SUBSTITUTA ATÉ 25/04/2016:** Rosângela Balotin Fioreli Setnarski

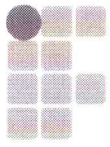
MATRÍCULA SIAPE: 2180855

**FISCAL SUBSTITUTA A PARTIR DE 26/04/2016:** Gislaíne Borges

MATRÍCULA SIAPE N°: 2180882

1





**Art. 2º** Estabelecer que o fiscal realize anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, bem como emissão de relatórios mensais referente a prestação do serviços determinando o que for necessário para a sua regularização das faltas e defeitos observados, e que as decisões que ultrapassem a competência do fiscal sejam encaminhadas, por escrito, ao Gestor do Contrato, para adoção de medidas cabíveis.

**Art. 3º** O procedimento de notificação à empresa contratada deverá ser de acordo com a Instrução Interna de Procedimentos – IIP nº12/PROAD, de 01/11/2012.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno do IFPR, retroagindo seus efeitos à data de 25/04/2016.

Rubens Felipe Ribeiro  
Pró-reitor de Administração  
SIAPE 1082651